



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº , de / /

RETIRADO

Processo nº: 51.926

PROJETO DE LEI Nº 9.955

Autor: GERSON HENRIQUE SARTORI

Ementa: Altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.

Arquive-se.

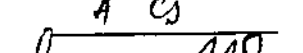
Alencar
Diretor
13/05/2008



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

file. Ad
proc. 51926
Cris

PROJETO DE LEI Nº. 9.955

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. Wilma Lúcia Diretora 22/02/08	Para emitir parecer: A CS  Diretor 22/02/08	CJR CDOET	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJ nº 1049	QUORUM: MS		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Quarabedi</i> Diretora Legislativa 26/02/08.	☒ a favor ☐ contrário <i>[Assinatura]</i> Presidente 26/02/08	☒ favorável ☐ contrário <i>[Assinatura]</i> Relator 26/02/08
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1028

A <u>CECET</u> <i>William Fesler</i> Diretora Legislativa 05/03/08	☐ avoco ☒ <u>Maigela</u> <i>[Signature]</i> Presidente 11/03/08	☒ favorável ☐ contrário <i>[Signature]</i> Relator 12/03/08
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1051

A _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.

A _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º



PP 648/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ 21/02/08 10:47 (51926)

Apresentado.
Encaminhe-se as seguintes comissões:
CJA DEDET
Presidente
26/02/2008

RETIRADO
Diretoria Legislativa
13/05/08

PROJETO DE LEI Nº. 9.955
(GERSON HENRIQUE SARTORI)

Altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.

Art. 1º. A Lei 3.629, de 28 de novembro de 1990, alterada pela Lei 4.936, de 17 de dezembro de 1996, revogada pela Lei 5.205, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

“Art. 1º (...)

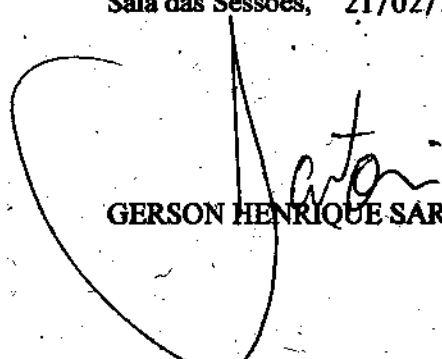
(...)

IV- a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.

(...)”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21/02/2008


GERSON HENRIQUE SARTORI



(PL nº. 9.955 - fls. 2)

Justificativa

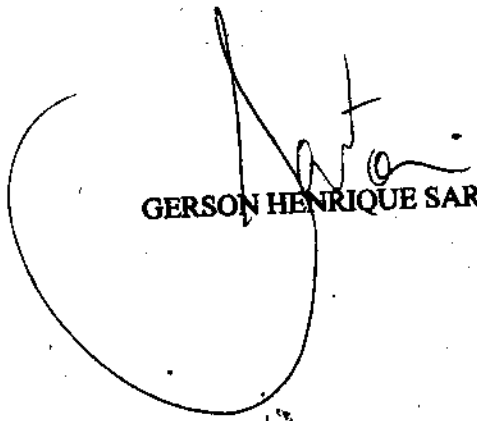
A presente proposição tem por finalidade preservar mais um de nossos símbolos industriais que, já incorporados ao cenário paisagístico de nossa cidade, correm risco de desaparecer em meio a todas as demolições que aconteceram em seu entorno: a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.

O fenômeno da invenção e incorporação no vestuário dos fios sintéticos havido nas décadas de 50 e 60 acabou por desacelerar aos poucos e, por fim, de simplesmente calar a voz das sirenes das fábricas que chamavam ao labor milhares de funcionários em toda nossa região industrial. Foi desta forma que, desocupados, os antigos prédios que antes fervilhavam de atividades tornaram-se um espetáculo deplorável de abandono aos olhos dos que deste período pujante da história participaram.

Foi desta forma que, paulatinamente, fomos nos desacostumando da alegria e assimilando a melancolia destes locais; assim, foi fácil entender sua demolição e substituição por novas construções comerciais e residenciais - o preço da modernidade.

Entretanto, alguns vestígios devem permanecer para que as gerações futuras possam entender e valorizar o suor dos antepassados e a grandeza de uma cidade que se fez através de seus habitantes, trabalhadores incansáveis, e sua indústria forte e consistente.

Garantir preservado esse símbolo é pois a minha intenção, a exemplo do que se fez com as chaminés das antigas fábricas da Argos Industrial S/A e da Fiação e Tecelagem Fábrica Japy S/A, consideradas patrimônio histórico por força da Lei nº. 3.629, de 28 de novembro de 1990.


GERSON HENRIQUE SARTORI

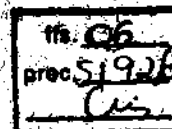
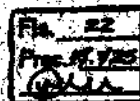
15 25
proc 519-26
C-15





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 17.725)



LEI Nº 3.629, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990

Considera patrimônio histórico as chaminés das antigas fábricas da Argos Industrial S/A e da Fiação e Tecelagem Fábrica Japy S/A.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 20 de novembro de 1990, promulga a seguinte Lei:

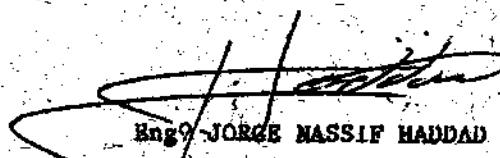
Art. 1º São consideradas patrimônio histórico:

- I - a chaminé da antiga fábrica da Argos Industrial S/A;
- II - a chaminé da antiga Fiação e Tecelagem Fábrica Japy S/A.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal proverá a preservação das edificações referidas no artigo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa (28.11.1990).


Engº JORGE NASSIF HAUDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa (28.11.1990).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

SAÍDANTE DO PRESIDENTE

(proc. 21.412)

fls. 03
proc. 51926
us

LEI Nº 4.936 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico o presépio da antiga fábrica da Argos Industrial S/A.

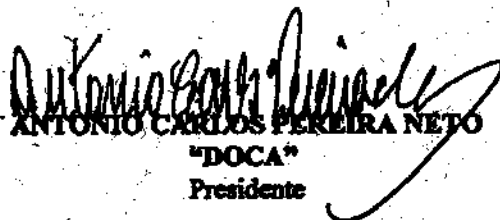
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 10 de dezembro de 1996, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.629, de 28 de novembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"III - o presépio da antiga fábrica da Argos Industrial S/A."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de dezembro de 1996 (17.12.1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de dezembro de 1996 (17.12.1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 7.169-8/98

fls.	08
proc.	51926
	CS

LEI Nº 5.205, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Revoga as leis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 1998, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as seguintes Leis:

I - Lei nº 4.225, de 04 de outubro de 1.993;

II - Lei nº 4.597, de 19 de junho de 1.995;

III - Lei nº 4.755, de 15 de abril de 1.996;

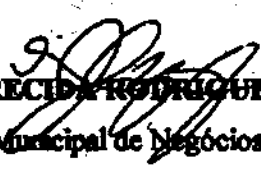
IV - Lei nº 4.936, de 17 de dezembro de 1.996.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito:


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.049**

PROJETO DE LEI Nº 9.955

PROCESSO Nº 51.926

De autoria do Vereador **GERSON HENRIQUE SARTORI**, o presente projeto altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 05/08.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne a competência (L.O.M – art. 6º, “caput”), bem como no que se refere à iniciativa (art. 13, I, c/c o art. 45 da L.O.M), vez que se busca alterar diploma legal aprovado por esta Casa e que não encontrou qualquer óbice.

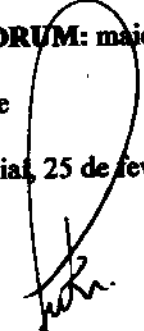
A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária, em face de buscar, repita-se, alterar norma legal local nº 3.629/90, estando situada no mesmo nível hierárquico daquela. Nesse sentido não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, e relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, deverá também ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

QUORUM: maioria simples (Art. 44 da L.O.M.).

S.m.e

Jundiaí, 25 de fevereiro de 2008.


FÁBIO NADAL PEDRO
Consultor Jurídico


RAFAEL HECTOR CENSI
Estagiário


CAROLINA RUOCCO
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 51.926

PROJETO DE LEI Nº 9.955, do Vereador **GERSON HENRIQUE SARTORI**, que altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.

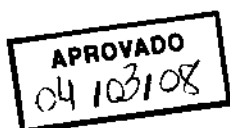
PARECER Nº 1.028

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 1.049, de fls. 09, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva alterar a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento, intento que somente pode se dar através de lei. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição juridicidade.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

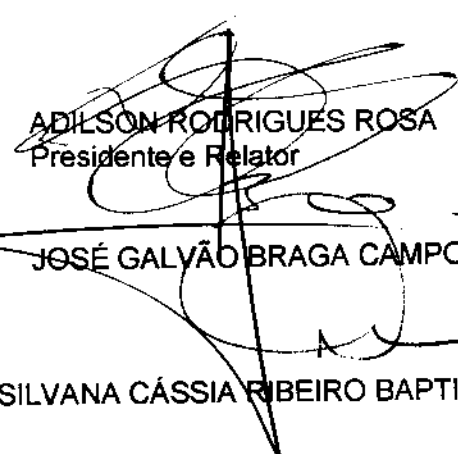
É o parecer.



Sala das Comissões, 26.02.2008.


GERSON HENRIQUE SARTORI

MARCELO ROBERTO GASTALDO


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 51.926

PROJETO DE LEI Nº 9.955, do Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI, que altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.

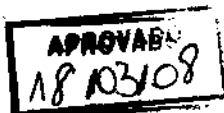
PARECER Nº 1.051

Com os pareceres favoráveis da Consultoria Jurídica e da Comissão de Justiça e Redação, quanto à legalidade e constitucionalidade, chega a esta Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo o Projeto de Lei nº 9.955, de autoria do Vereador Gerson Henrique Sartori, que altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento, situada na Vila Arens.

Estranhamos a não inclusão da chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento entre aqueles bens considerados patrimônio histórico pela Lei nº 3.629/90 e lamentamos a omissão da Prefeitura na demolição do prédio da antiga Companhia Fiação e Tecidos São Bento, ocorrida recentemente em um final de semana, e a necessária mobilização de membros da sociedade civil e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para impedir a demolição do prédio da antiga Fábrica Japy, embora o Plano Diretor do Município e a Lei federal nº 10.257, de 10/07/2001, também chamada de Estatuto da Cidade, deixam claro que a proteção do patrimônio cultural de Jundiaí é de responsabilidade da Prefeitura.

Quanto à iniciativa é louvável, pois visa a proteção de um dos já escassos patrimônios da cidade, a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento, motivo pelo qual votamos favorável à presente proposta.

É o parecer.



Sala das Comissões, 12.03.2008.

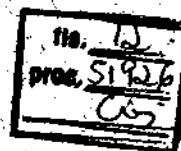
JOSÉ ANTONIO KACHAN
Presidente

ADILSON RODRIGUES ROSA

MARILENA PERDIZ NEGRO
Relatora

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA



pp. 3035/2008

PREJUDICADA

Almanfieri
Diretoria Legislativa
13/05/2008

EMENDA Nº. 01 ao PROJETO DE LEI Nº. 9.955
(Marilena Perdiz Negro)

Prevê preservação do entorno das construções.

O parágrafo único do projetado art. 1º, passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Prefeitura Municipal proverá a preservação das edificações referidas no artigo, bem como dos seus respectivos entornos.”

Sala das Sessões, 18/03/2008

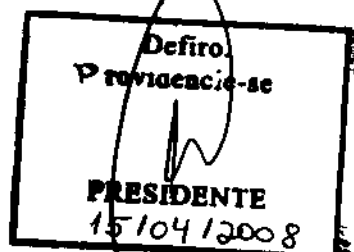
MARILENA PERDIZ NEGRO



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

2112

Realização de Audiência Pública para debate do Projeto de Lei nº. 9.955, do Vereador Gerson Henrique Sartori, que altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.



REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a realização de Audiência Pública para debate do Projeto de Lei nº. 9.955, do Vereador Gerson Henrique Sartori, que altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.

Sala das Sessões, 15/04/2008

GERSON HENRIQUE SARTORI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. VE-258/2008

Em 15 de abril de 2008.

Exm.º Sr.

LUIZ FERNANDO MACHADO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Para a Audiência Pública a realizar-se no dia 23 de abril de 2008, estabelece-se, perante a Mesa da Casa, a seguinte pauta:

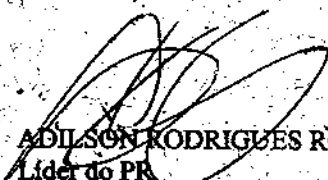
1- Projeto de Lei Complementar nº. 834, de Adilson Rodrigues Rosa, que altera o Código de Obras e Edificações, para nas instituições financeiras exigir divisórias entre os guichês de atendimento.

2- Projeto de Lei nº. 9.951, de Marilena Perdiz Negro, que prevê identificação nos veículos oficiais do serviço público municipal.

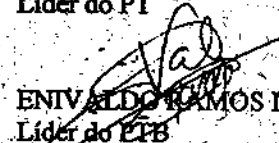
3- Projeto de Lei nº. 9.955, de Gerson Henrique Sartori, que altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.

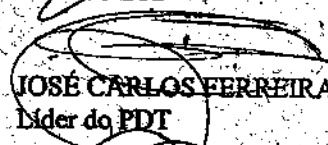
4- Moção nº. 205, de Cláudio Ernani Marcondes de Miranda, de apelo ao Governo Federal pelo fim da greve dos auditores-fiscais do Ministério da Fazenda.

O Colégio de Líderes

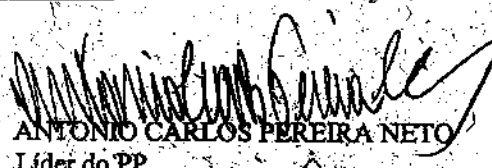

ADILSON RODRIGUES ROSA
Líder do PR

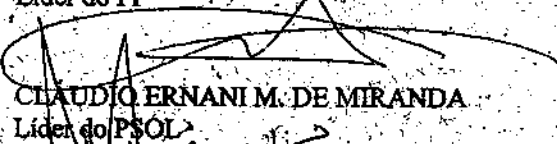

CARLOS ALBERTO KUBITZA
Líder do PT

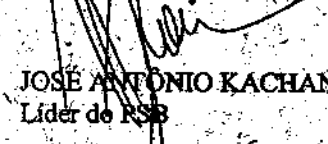

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
Líder do PEB


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Líder do PDT

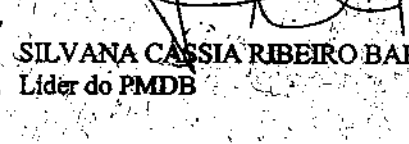

ROBERTO CONDE ANDRADE
Líder do PRB


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
Líder do PP


CLÁUDIO ERNANI M. DE MIRANDA
Líder do PSOL


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
Líder do PSB


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Líder do PSDB


SILVANA CASSIA RIBEIRO BAPTISTA
Líder do PMDB



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 85, EM 23 DE ABRIL DE 2008

(às 9h00)

Pauta-Convite

- 1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 834 - ADILSON RODRIGUES RQSA - Altera o Código de Obras e Edificações, para nas instituições financeiras exigir divisórias entre os guichês de atendimento.
- 2- PROJETO DE LEI Nº. 9.951 - MARLENA PERDIZ NEGRO - Prevê identificação nos veículos oficiais do serviço público municipal.
- 3- PROJETO DE LEI Nº. 9.955 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.
- 4- MOÇÃO Nº. 205 - CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - Apelo ao Governo Federal pelo fim da greve dos auditores-fiscais do Ministério da Fazenda.

Jundiaí, 15 de abril de 2008.


LUIZ FERNANDO MAGHADO
Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara. (redação alterada pela Resolução nº. 477, de 22 de maio de 2001)

§ 2º. Terão voz:

- a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidados oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública será semanal, em quartas-feiras, com início às nove horas e duração de três horas improporáveis. (redação alterada pelas Resoluções nºs. 384, 13 de março de 1991; e 477, de 22 de maio de 2001)

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



14ª Legislatura (2005/2008)

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 85, EM 23 DE ABRIL DE 2008

Abertura: 9h

Encerramento: 11h21min

Ata

Mesa: Presidente: Luiz Fernando Machado.

Vereadores presentes: Adilson Rodrigues Rosa, Ana Tonelli, Antonio Carlos Pereira Neto, Cláudio Ernani Marcondes de Miranda, Gerson Henrique Sartori, José Antônio Kachan, José Carlos Ferreira Dias, Júlio César de Oliveira, Luiz Fernando Machado e Marilena Perdiz Negro.

Vereadores ausentes: Carlos Alberto Kubitz, Enivaldo Ramos de Freitas, José Galvão Braga Campos, Marcelo Roberto Gastaldo, Roberto Conde Andrade e Silvana Cássia Ribeiro Baptista.

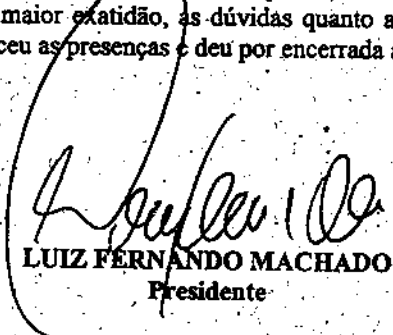
Comunicações iniciais: O Presidente leu a pauta-convite e deu orientações gerais sobre o andamento da audiência pública.

Pauta

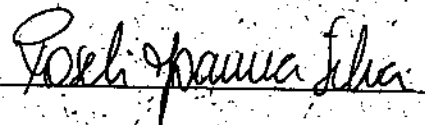
- 1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 834 - ADILSON RODRIGUES ROSA - Altera o Código de Obras e Edificações, para nas instituições financeiras exigir divisórias entre os guichês de atendimento.
- 2- PROJETO DE LEI Nº. 9.951 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Prevê identificação nos veículos oficiais do serviço público municipal.
- 3- PROJETO DE LEI Nº. 9.955 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.
- 4- MOÇÃO Nº. 205 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - Apelo ao Governo Federal pelo fim da greve dos auditores-fiscais do Ministério da Fazenda.

Falaram: os Vereadores Adilson Rodrigues Rosa, Marilena Perdiz Negro, Gerson Henrique Sartori, Ana Tonelli, José Antônio Kachan, Antonio Carlos Pereira Neto e José Carlos Ferreira Dias; Diretor do Sindicato dos Bancários, Sr. Douglas Yamagata; Membros da Associação de Defesa dos Usuários da Saúde-ADEUS, Sr. José Francisco de Souza e Sra. Ézora Helena Moreira; Representante do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Federal, Sr. Paulo Matsushita; Representante da UNAFISCO, Sr. Paulo José Alvim Passos; Representante da Associação dos Professores do Estado de São Paulo-APEOESP, Sra. Valdirene Rodrigues de Carvalho; e o cidadão Agostinho Moretti.

Comunicações finais: O Presidente agradeceu as manifestações sobre os temas elencados e sugeriu aos vereadores a aprovação da Moção nº. 205, discutida na oportunidade, para que, em plenário, os técnicos presentes pudessem dirimir com maior exatidão, as dúvidas quanto ao movimento grevista da categoria. Em seguida a Presidência agradeceu as presenças e deu por encerrada a presente audiência pública.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Ata lavrada pela Agente de Serviços Técnicos Roseli Joanna Silva


Roseli Joanna Silva

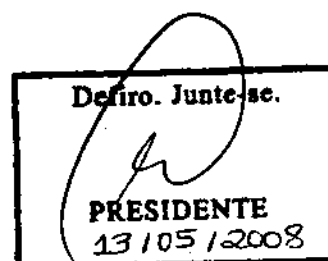


**A MÍDIA DE ÁUDIO E VÍDEO
REFERENTE À AUDIÊNCIA
PÚBLICA EM QUE ESTE
PROJETO FOI DEBATIDO
ENCONTRA-SE INSERTA NO
PROCESSO DAQUELA
REUNIÃO.**



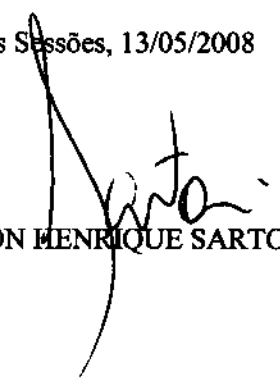
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 2.162

RETIRADA do PROJETO DE LEI 9.955, do Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI, que altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.



REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a RETIRADA do PROJETO DE LEI 9.955, de minha autoria, que altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.

Sala das Sessões, 13/05/2008


GERSON HENRIQUE SARTORI